

Lei nº 610 de 30/06/1999

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E MODIFICAÇÃO DE CARGOS DE
PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Povo do Município de Fortaleza de Minas, através de seus legítimos representantes na Câmara Municipal, aprova, e Eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados no quadro de servidores do Município de Fortaleza de Minas, os cargos constantes do quadro em anexo, que integra a presente Lei, com os vencimentos estipulados.

Art.2º- Os cargos de nomenclatura, função e vencimentos similares, já existentes e criados pela Lei Municipal nº 498 de 28/11/1994, ficam modificados de conformidade com o quadro anexo.

Parágrafo Único- Os servidores que efetivamente ocupem os cargos mencionados no caput deste Artigo, passaram a reger-se pelo disposto nesta Lei.

Art.3º- Os cargos de nomenclatura e função diversa, existentes e criados por outras Leis Municipais, continuam em vigor de conformidade com as Leis que os criaram e aprovaram.

Art.4º- Todos os cargos constantes desta Lei são de provimento efetivo, devendo ser preenchidos somente através de Concurso Público, ressalvando-se os cargos previstos no Parágrafo Único do Artigo 2º.

Art.5º- A carga horária dos cargos constantes do Quadro Anexo será de 40(quarenta) horas semanais, exceto para os cargos de Dentista, que será de 30(trinta)horas semanais, Agente de Saúde 30(trinta) horas semanais e Psicólogo que será de 08(oito) horas semanais.

Art.6º- Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Fortaleza de Minas, 30 de junho de 1999.

Wellington dos Reis dos Santos
Presidente

João Valério do Prado
Vice-Presidente

Antônio de Oliveira
Secretário

Anexo da Lei nº610

Nº DE ORDEM	CARGOS	QUANTI DADE	SALÁRIO
01	Agente Administrativo I	04	467,10
02	Agente Administrativo II	02	480,00
03	Agente Administrativo III	02	630,00
04	Agente de Saúde	06	190,00
05	Almoxarife	01	315,00
06	Assistente Social	01	600,00
07	Auxiliar Administrativo I	06	284,31
08	Auxiliar Administrativo II	04	335,00
09	Auxiliar de Biblioteca	03	250,00
10	Auxiliar de Enfermagem	08	284,31
11	Auxiliar Mecânico	02	210,00
12	Auxiliar de Odontologia	04	220,00
13	Auxiliar de Serviços Gerais I	04	162,47
14	Auxiliar de Serviços Gerias II	10	203,08
15	Auxiliar de Serviços Gerais III	04	270,00
16	Auxiliar de Serviços de Saúde	06	162,47
17	Auxiliar de Serviço de Saúde I	06	243,69
18	Auxiliar de Serviços de saúde II	06	284,31
19	Bioquímico	01	1.023,00

20	Coveiro	02	264,01
21	Dentista	04	690,00
22	Encarregado de Serviços de obras	01	500,00
23	Encarregado de Serviços Gerais	01	500,00
24	Encarregado de Serviço de Pessoal	01	630,00
25	Encarregado de Serviços de Patrimônio	01	600,00
26	Enfermeira Auto Padrão	03	720,00
27	Engenheiro Civil	01	800,00
28	Faxineira	06	162,47
29	Fisioterapeuta	01	600,00
30	Fonoaudiólogo	01	450,00
31	Jardineiro	02	270,00
32	Mecânico	01	600,00
33	Médico Clínico Geral- PSF	01	2.500,00
34	Motorista	15	335,08
35	Operador de Máquina I	03	336,00
36	Operador de Máquina II	02	430,50
37	Pedreiro	06	284,31
38	Promotor de Eventos Esportivos	01	350,00
39	Psicólogo	01	220,00
40	Recepcionista	06	264,01
41	Servente Escolar	20	162,47
42	Supervisor Administrativo	01	1.130,00
43	Técnico em Enfermagem	04	315,00
44	Técnico em Processamento de Dados	01	800,00
45	Telefonista	01	264,01
46	Tratorista	06	273,00
47	Vigia	06	270,00
48	Zelador	04	162,44